



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

DECRETO Nº 7.649, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 147.000,00 DE ACORDO COM A LEI Nº 7.359, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 7.359, de 22 de dezembro de 2023,

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto na Secretaria de Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar de R\$ 147.000,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS), destinado a atender insuficiência de recurso das dotações abaixo, consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 7.359 de 22 dezembro de 2.023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
02.09.01	08.244.0029.2.085	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	223	Fonte:	01 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
02.10.01	10.302.0039.2.130	/	3.3.50.39.00	Ficha nº	534	Fonte:	01 101.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
02.11.01	12.365.0012.2.029	/	3.3.50.39.00	Ficha nº	653	Fonte:	01 36.000,00

ART. 2º. O valor do presente crédito correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial das dotações abaixo, consubstanciadas no orçamento corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
02.03.00	04.122.0006.2.015	/	3.3.50.39.00	Ficha nº	80	Fonte:	01 21.000,00
02.03.00	04.122.0006.2.015	/	3.3.90.40.00	Ficha nº	85	Fonte:	01 80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
02.09.01	08.244.0029.2.085	/	4.4.90.52.00	Ficha nº	225	Fonte:	01 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
02.11.01	12.365.0012.2.029	/	3.1.91.13.00	Ficha nº	651	Fonte:	01 36.000,00

ART. 3º. Em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 7.067, de 26/11/2021, as alterações constantes neste Decreto, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos oito de outubro de dois mil e vinte e quatro.



LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.



ANDERSON MATHEUS MENDES SANTOS
Diretor de Relações Governamentais